

**10.0.0. MENSAGEM BÍBLICA**


“Porque Deus amou o mundo de tal maneira que deu seu Filho Unigênito, para que todo aquele que nele crê não pereça, mas tenha a vida eterna.” (João 3:16).

**4ª PARTE****IV – Justiça e Disciplina**

(Sem Alteração)

- a) **CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA**  
Cel PM Comandante Geral

**CONFERE:**

  
\_\_\_\_\_  
**EFLÉURY LIRA LEITE**  
Cel PM Ajudante Geral

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**RECIFE, 27 DE ABRIL DE 2004**

**Boletim Geral**

**Nº A 1.0.00.0 074**



**Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

## 1ª PARTE

### I - Serviços Diários

Para o dia 28 - (QUARTA-FEIRA)

**DIA AO QCG**

**COORDENADORES DE OPERAÇÕES**

**DO CPRM - A Cargo do CPRM**

**DO CPI - A Cargo do CPI**

**Oficial de Dia - Ten Neci DP**

**GUARDA – A CARGO DO BPGd**

## 2ª PARTE

### II – Instrução

#### 1.0.0. CURSO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EM ENSINO POLICIAL

A Polícia Militar junto à Universidade Federal de Pernambuco realizará no próximo dia 22 ABR 2004 (quinta-feira), às 10 horas, a solenidade de Conclusão do Curso de Gestão e Planejamento em Ensino Policial, no Auditório de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE, ficando convocados os oficiais que participaram do referido curso a comparecerem no citado local, data e hora, assim como, ficam convidados para prestigiar o evento, todos os Comandantes, Chefes e Diretores de OME que possuem oficiais concluintes. (Nota nº 020/2004/DEIP).

## 3ª PARTE

### III – Assuntos Gerais e Administrativos

#### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

##### 1.1.0. Requerimentos Despachados

Ten-Cel PM QOD Mat. 1536-9/C. Odont, Jairo José Reis de Lima – 02 (dois) meses de Licença Especial, a/c da data de sua publicação, referente ao 1º decênio de serviço ativo na Corporação, para gozo em trânsito dentro e fora do País: - **Deferido, conforme preconiza o § 1º do Art. 65, da Lei nº 6.873, de 16**

Conselheiro Romeu da Fonte - Presidente da 1ª Câmara  
 Conselheiro Fernando Correia - Relator  
 Conselheira Teresa Duere  
 Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta.

(Transcritas do DO nº 069, de 15 ABR 04)

#### 8.0.0. ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 25, de 25 MAR 2004 da gerência do apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2002.08.07109-8 - Mat. 10716-6/SDS/PMPE, Luiz Barbosa De Aguiar.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 24, de 25 MAR 2004 da gerência do apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2002.08.07290-6 – Mat. 12884-8/SDS/PMPE, Luiz Carlos Braz de Santana.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 23, de 25 MAR 2004 da gerência do apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.03.05087-8 – Mat. 12114-2/SDS/PMPE, Antônio Severino da Silva.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 26, de 25 MAR 2004 da gerência do apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2002.05.09253-1 – Mat. 11483-9/SDS/PMPE, Luiz Antônio da Silva.

(Transcritos do DO nº 069, de 15 ABR 2004)

#### 9.0.0. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### 9.1.0. Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 012/2004-CPL/CG - Objeto: Fornecimento de 70 (setenta) medalhas do Mérito Policial Militar. Entrega de Propostas até: 22 ABR 2004 às 09 horas. Início dos Lances: 22 ABR 2004 às 10 horas no site [www.redecompras.pe.gov.br](http://www.redecompras.pe.gov.br).

Obs.: O edital, na íntegra, poderá ser retirado na CPL/CG, sita a Praça do Derby s/nº Derby, das 07 às 13 horas, ou no site [www.redecompras.pe.gov.br](http://www.redecompras.pe.gov.br), Fones: (81) 3412.1124/1325

(Transcrito do DO nº 065, de 07 ABR 04)

Soldo de Soldado PM em 29 AGO 03	R\$ 244,71
Gratificação de Capacitação Profissional	R\$ 22,02
Representação de Função (referente aos ao Encargo do Posto/Graduação)	R\$ 48,62
Gratificação de Moradia	R\$ 48,94
Gratificação de Exercício	R\$ 24,47
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 5%	R\$ 19,43
Gratificação de Incentivo	R\$ 435,95
TOTAL	R\$ 844,14

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 14 ABR 2004.

Conselheiro Romeu da Fonte - Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Fernando Correia - Relator

Conselheira Teresa Duere

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta.

--oo(0)oo--

**Acórdão T.C. Nº 125/04 - EMENTA:** Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0300067-9. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-DPE nº 2473, da Diretora de Pessoal do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 DEZ 2002, que Reformou por Incapacidade Física Definitiva o Sd PM Mat. Mat. 32051-0, Rinaldo Gentil Cruz, com a fundamentação legal constante na citada portaria, retroagindo os seus efeitos a 31 JUL 02, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no Soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 844,15, (oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Soldado PM, em 31 JUL 02	R\$ 244,71
Gratificação de Capacitação Profissional	R\$ 22,02
Representação de Função (referente aos Encargos do Posto/Graduação)	R\$ 48,62
Gratificação de Moradia	R\$ 48,94
Gratificação de Exercício	R\$ 24,47
Gratificação de Incentivo	R\$ 435,95
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 5%	R\$ 19,44
TOTAL	R\$ 844,15

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 14 ABR 2004.

**OUT 74, bem como informações constantes fornecidas pela SSJD e DP-1.** (Nota nº 342/2004/DP-3/SSD).

Maj PM QOF Mat. 910859-9/CFARM, Aluizio do Rego Barreto - 02 (dois) meses de Licença Especial a/c da data de publicação, referentes ao 1º decênio de serviço ativo na Corporação, para gozo em trânsito dentro e fora do País: - **Deferido, conforme preconiza o § 1º do Art. 65 da Lei nº 6.873, de 16 OUT 74, bem como as informações constantes fornecidas pela SSJD e DP-1.** (Nota nº 340/2004/DP-3/SSD).

Cap PM Mat. 17517-0/PIP, José Jorge Soares dos Reis - Concessão de Estabilidade Financeira na Ativa, a/c de 1º JAN 87, na Gratificação de Serviço Extraordinário, no valor de 2/3 do respectivo Soldo, acrescido do Adicional por Tempo de Serviço, conforme publicou o Boletim Geral nº 048, de 16 MAR 87: - **Indeferido, de conformidade com o Parecer nº 229/03, bem como, Art. 10 da Lei Complementar nº 16/96.** (Nota nº 337/2004/DP-3/SSD).

Cap PM Mat. 1907-0/CPD, Kátia Garcia Pinto - 06 (dois) meses de Licença Especial a/c da data de publicação, referentes ao 1º decênio de serviço ativo na Corporação, para gozo em trânsito dentro e fora do País: - **Deferido, conforme preconiza o § 1º do Art. 65 da Lei nº 6.873, de 16 OUT 74, bem como informações constantes fornecidas pela SSJD e DP-1.** (Nota nº 343/2004/DP-3/SSD).

2º Ten PM Mat. 18365-2/APMP, Robson Luiz Garcia – Reimplantação da Gratificação de Serviço Extraordinário, no valor de 2/3 do respectivo Soldo, acrescido do Adicional por Tempo de Serviço, conforme publicou o Boletim Geral nº 052, de 20 MAR 87: - **Indeferido, de conformidade com o Parecer nº 229/03, bem como, Art. 10 da Lei Complementar nº 16/96.** (Nota nº 336/2004/DP-3/SSD).

### 1.2.0. Pensão Alimentícia

Desconte-se, à título de Pensão Alimentícia, dos vencimentos do 2º Ten PM Mat. 940266-7/11º BPM, André Luiz Pereira de Freitas, a quantia equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos seus vencimentos brutos, incluídas todas as vantagens, em favor da Sra. Patrícia Severina de Góis, genitora e representante da menor, Éster de Góis. (Solução dada ao Ofício nº 2004.0169.000694 – Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e Registro Civil da Capital-PE). (Nota nº 362/2004/DP-3/SSD).

### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

#### 2.1.0. Requerimento Despachado

2º Sgt PM Mat. 31235-5/Adido à DP, Augusto César de Lira - Incorporação aos seus vencimentos do Adicional de Estabilidade Financeira da Gratificação de Incentivo, por havê-la percebido por 05 (cinco) anos ininterruptos: - **Indeferido, de conformidade com o Art. 10 da Lei Complementar nº 16/96 c/c o**

**Parecer nº 144/2000/PGE e Encaminhamento nº 18/04 - DEAJA.** (Nota nº 355/2004/DP-3/SSD).

### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

#### 3.1.0. Requerimentos Despachados

Sd PM Mat. 24982-3/18º BPM, Isaias José da Silva - Concessão da Estabilidade Financeira na Gratificação de Localidade Especial, a/c de FEV/1990, por haver percebido a citada gratificação por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, bem como determine o saque do valor correspondente a soma das parcelas da referida vantagem, que lhe deixaram de serem pagas: - **Indeferido, o requerente não faz jus ao que pleiteia, de conformidade com a Lei Complementar nº 16/96, bem como, com o Parecer nº 144/00/PGE.** (Nota nº 319/2004/DP-3/SSD).

Sd PM Mat. 14979-9/DP, Genival José da Silva - 06 (seis) meses de Licença Especial, referentes ao 1º decênio de serviço ativo na Corporação, a/c da data de publicação: - **Deferido, conforme preconiza a alínea “a” do § 1º do Art. 64 e Art. 65, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 c/c o § 1º do Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 228, de 04 ABR 03.** (Nota nº 339/2004/DP-3/SSD).

Sd PM Mat. 23737-0/5º BPM, Boaventura Douglas Nunes de Lima - Continuação, por mais 02 (dois) anos da licença para tratar de interesse particular, concedida em 12 FEV 01: - **Deferido, conforme preconiza o Art. 66 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e a Portaria do Comando Geral nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, bem como informações da SSJD/DP-3 e DP-1 (a/c de 12 FEV 03).** (Nota nº 359/2004/DP-3/SSD).

#### 3.2.0. Pensão Alimentícia

Cancele-se dos vencimentos do Sd PM Mat. 21995-9/1º BPM, Jadeilson Machado Valença de Barros, o desconto no percentual de 15% (quinze por cento), que vem sendo calculado sobre o valor dos seus vencimentos brutos, cujo desconto foi iniciado a partir de 1º ABR 94, em favor da Sra. Maria José Oliveira da Silva, decorrente de Consignação de Pensão, realizada em 02 MAR 94, em benefício da menor, Dayane Machado Valença de Oliveira. (Solução dada ao Ofício nº 035/03 – AJU/Centro de Assistência Social da PMPE). (Nota nº 354/2004/DP-3/SSD).

Desconte-se, à título de Pensão Alimentícia Provisória, dos vencimentos do Sd PM Mat. 27507-7/10º BPM, Daniel de Lima Silva, a quantia equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor dos seus vencimentos líquidos, ficando o referido valor a disposição da genitora da menor, Sra. Ducicleide Maria Silva, RG nº 4160410/SSP-PE. (Solução dada ao Ofício nº 186/04 – Juízo de Direito da Comarca de Amarají-PE). (Nota nº 363/2004/DP-3/SSD).

com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0302090-3. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-SARE nº 3.577, da Secretária Executiva de Administração e Serviços – SARE, em Exercício, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 OUT 2003, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º Sgt PM Mat. 11580-0, Júlio Venâncio de Menezes, com a fundamentação legal constante na citada portaria, retroagindo os seus efeitos a 18 FEV 97, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no Soldo de Subtenente PM, no valor de R\$ 1.339,95 (hum mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Subtenente PM, em 18 FEV 97	R\$ 153,66
Gratificação de Capacitação Profissional - 110%	R\$ 169,03
Gratificação de Representação (Nível Hierárquico) - 160%	R\$ 245,86
Representação de Função (referente aos Encargos do Posto/Graduação)	R\$ 47,61
Gratificação de Moradia - 95%	R\$ 145,98
Gratificação de Inatividade	R\$ 309,22
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço- 20%.	R\$ 237,86
Gratificação de Exercício - 20%	R\$ 30,73
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.339,95</b>

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 14 ABR 2004.

Conselheiro Romeu da Fonte - Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Fernando Correia - Relator

Conselheira Teresa Duere

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta.

--oo(0)oo--

**Acórdão T.C. Nº 124/04 - EMENTA:** Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0303671-6. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-SARE nº 2827, do Secretário Executivo de Administração e Serviços-SARE, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 AGO 2003, que Reformou por Incapacidade Física Definitiva o Sd PM Mat. 32036-6, Luiz Nilmar de Carvalho, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no Soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 844,14 (oitocentos e quarenta e quatro reais e catorze centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

II – Tornar sem efeito a Portaria nº 357, de 18 ABR 2002, por apresentar defeitos em seus elementos constitutivos;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

### 7.0.0. ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**Acórdão T.C. Nº 89/04 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0303635-2. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-SARE nº 2385, do Secretário Executivo de Administração e Serviços – SARE, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 JUL 2003, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada o Sd PM Mat. 13004-4, Luiz José Pereira de Lima, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no Soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 902,46 (novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Soldado PM, em 30 JUL 03	R\$ 244,71
Gratificação de Capacitação Profissional	R\$ 22,02
Rep. de Função (Ref. Encargo Posto/Grad. )	R\$ 48,62
Gratificação de Moradia	R\$ 48,94
Gratificação de Exercício	R\$ 24,47
Gratificação de Incentivo	R\$ 435,95
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20%	R\$ 77,75
TOTAL	R\$ 902,46

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 12 ABR 2004.

Conselheiro Romeu da Fonte - Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Fernando Correia - Relator

Conselheira Teresa Duere

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Republicado por haver saído com incorreção)

**Acórdão T.C. Nº 122/04 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo

### 3.3.0. Exclusão por Falecimento - Comunicação

Comunicação, o Ten-Cel PM Comandante do 2º BPM, por meio do Ofício nº 238/1ª Seção, de 02 MAR 2004, que o Sd PM Mat. 30442-5/2º BPM, Adalberto José Lopes Batista, faleceu no dia 18 FEV 2004, às 13h30, no Hospital da Restauração no Recife-PE, tendo como causa morte falência múltipla dos órgãos e insuficiência renal aguda.

Em consequência, fica, o referido policial militar excluído do efetivo ativo desta Corporação. (Nota nº 333/2004/DP-3/SSD).

Comunicou, o Cel PM Comandante do 10º BPM por meio do Ofício nº 340/1º Seção, de 29 MAR 04, que o Sd PM Mat. 14372-2/10º BPM, Severino Rodrigues Belo, faleceu no dia 23 FEV 2004, quando de folga, na Cidade de Vitória de Santo Antão/PE, após sofrer uma queda em razão de convulsão causando hemorragia interna na parte do crânio, não resistindo à cirurgia no Hospital da Restauração.

Em consequência, fica, o referido policial militar excluído do efetivo ativo Corporação. (Nota nº 357/2004/DP-3/SSD).

### 4.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

#### 4.1.0. De Oficial

##### 4.1.1. Requerimentos Despachados

Cap RRPM Mat. 600703-1, Romão Rodrigues da Silva – Redução do Imposto de Renda por contar com 73 (setenta e três) anos de idade: - **Deferido, tendo em vista o Decreto Federal nº 3000, de 26 MAR 99.** (Nota nº 717/2004/P-4).

1º Ten RRPM Mat. 603785-0, José Francisco Chicó – Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua filha, Joselane Tiburtino Chicó, nascida em 25 DEZ 82, por ser estudante universitária, solteira, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: - **Deferido, a/c de 10 MAR 2004, face a documentação apresentada e nos termos do Inciso III, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.**

2º Ten RRPM Mat. 600279-0, José Raul de Albuquerque Queiroz Filho – Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de seu filho, Sirley Avila Queiroz, nascido em 15 MAR 03, por ser estudante universitário, solteiro, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: - **Deferido, a/c de 10 MAR 2004, face a documentação apresentada e nos termos do Inciso III, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 842/2004/DP-4).

#### 4.1.2. Pensão Alimentícia

Desconte-se, à título de Pensão Alimentícia, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do Soldo do Ten-Cel RRPM Mat. 1393-5, Albérico Ramos de Oliveira, em favor da Sra. Maria das Graças Pinheiro de Oliveira, devendo dita quantia ser depositada na Conta Corrente nº 12.136-3, Banco do Brasil, Agência nº 0229-9, Monteiro-PB. (Solução ao contido no Ofício nº 02/2004, expedido pela Juíza de Direito da Comarca de Monteiro-PB, Ana Christina Soares Penazzi). (Nota nº 892/2004DP-4).

#### 4.2.0. De Subtenente

##### 4.2.1. Requerimentos Despachados

Subtenente RRPM Mat. 605916-3, Rivaldo Rodrigues de Mendonça - Isenção de Imposto de Renda por haver sido considerado inválido pela JSS/PMPE: – **Deferido, tendo em vista o diagnóstico emitido pela Junta Superior de Saúde da PMPE, se enquadrar nos casos previstos no Inciso XIV, Art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 DEZ 88, conforme Declaração nº 059 emitida pela JMS/PMPE, de 24 MAR 2004. À Pagadoria dos Inativos para as providências.** (Nota nº 770/2004/DP-4).

Subtenente RRPM Mat. 604076-4, Arlindo Alves da Silva - Constar nos seus assentamentos, a/c de 12 JAN 2004, o nome de seu filho, Lucas Alves Dias, nascido em 16 MAI 96, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: – **Conste-se, face o contido nos Inciso III, Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95 e as documentações apresentadas.**

Subtenente RRPM Mat. 604198-1, José Augusto da Silva - Constar nos seus assentamentos, a/c de 18 MAR 2004, o nome de sua filha, Rita Alves da Silva Neta, nascida em 06 FEV 88, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: – **Conste-se, face o contido nos Inciso III, Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95 e as documentações apresentadas.**

Subtenente RRPM Mat. 604312-7, José Aurino da Silva - Constar nos seus assentamentos, a/c de 21 JAN 2004, o nome de seu sobrinho, José Heriberto da Silva, nascido em 28 DEZ 00, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: – **Conste-se, face o contido no Inciso III, Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95 e as documentações apresentadas.** (Nota nº 780/2004/DP-4).

#### 4.3.0. De Sargento

##### 4.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 609511-9, Rivaldo Nunes do Nascimento - Incorporação aos seus proventos da Gratificação de Jornada Extra de Segurança: – **Indeferido, por falta de amparo legal.** (Nota nº 885/2004/DP-4).

#### RESOLVE:

I - Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 26009-6/15º BPM, Antônio Juillames de Oliveira, pelos seguintes fatos (considerando o constante do Of.: nº 527/Cor. Aux., de 04 ABR 2002 e da Cota referente à Denúncia de nº 373, de 21 FEV 02, todos com cópias anexas a esta Portaria): por haver no dia 25 FEV 2001, por volta de 01 hora da manhã, por ocasião da festa carnavalesca realizada no Sítio Histórico de Igarassu, quando se encontrava comandando uma patrulha, procedeu incorretamente no desempenho da sua função, no momento em que passou a agredir fisicamente o Sr. Alexandre Cesar Alves da Silva, com golpes de cassetete, sem a existência de qualquer motivo;

II – Tornar sem efeito a Portaria do Comando Geral (Aditamento) nº 437, de 03 MAI 02, publicada no BG nº 083, de 06 MAI 02;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

**Nº 347, de 30 MAR 2004**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina e Torna sem efeito Portaria

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

#### RESOLVE:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 27223-0/BPRp, Maurício da Silva Gomes, pelo seguinte fato (considerando o constante no Ofício nº 0034/Cor. Geral, de 08 JAN 2002, cópia apensada a esta Portaria): por haver cometido um triplo homicídio, no dia 13 JAN 2001, na Praça da Alvorada, Jardim Brasil II, Olinda-PE, estando na companhia de Cleudo Dério Pereira da Silva e José Carlos da Silva, tendo como vítimas Otávio Aniceto Pereira, Valdevino Cardoso da Silva e Rafael Ferreira dos Santos, por ocasião da saída das vítimas do “Bar Pantanal”, que se deslocavam para as suas residências, tendo os autores efetuado vários disparos de arma de fogo, causando as mortes em virtude dos ferimentos;

**6.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL****Nº 313, de 18 MAR 2004**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina e Torna sem efeito Portaria

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

**R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 22574-6/APMP, José Marcos da Silva, pelo seguinte fato (considerando o constante do Ofício nº 829/Cor.Ger., de 26 MAR 2001, e seus anexos, apensados a esta Portaria): por haver faltado aos serviços nos dias 23, 24, 27 e 30 OUT 2000, em virtude de ter participado ativamente do “movimento grevista” de alguns policiais militares, ocorrido no mês de Outubro do ano de 2000, em frente ao Palácio do Governo;

II - Tornar sem efeito a Portaria do Comando Geral de nº 832, de 31 OUT 2001, publicada no BG nº 212, de 12 NOV 2001;

III - Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

VI - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

**Nº 314, de 18 MAR 2004**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina e Torna sem efeito Portaria

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

1º Sgt RRPM Mat. 601676-6, Mauro Roberto de Vasconcelos - Constar nos seus assentamentos o seu divórcio com a Sra. Carmem Maria Silva de Vasconcelos, para fins de cancelamento de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: – **Conste-se, em virtude de sentença judicial proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Família da Comarca do Recife, de 29 NOV 83.**

2º Sgt RRPM Mat. 5303-1, Heráclio José Pereira - Constar nos seus assentamentos o seu divórcio com a Sra. Cleide Maria de Lima Pereira, para fins de cancelamento de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: – **Conste-se, em virtude de sentença judicial proferida pelo Juiz de Direito da 4ª Vara da Família da Comarca do Recife, de 21 DEZ 00.** (Nota nº 809/2004/DP-4).

2º Sgt PM Ref. Mat. 11995-4, Genival José dos Santos - Isenção de Imposto de Renda por haver sido considerado inválido pela JSS/PMPE: – **Deferido, tendo em vista o diagnóstico emitido pela Junta Superior de Saúde da PMPE, se enquadrar nos casos previstos no Inciso XIV, Art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 DEZ 88, conforme declarações e documentações anexadas nos respectivos requerimentos. A Pagadoria dos Inativos para as providências.**

2º Sgt PM Ref. Mat. 8445-0, José Herculano Ferreira - Isenção de Imposto de Renda por haver sido considerado inválido pela JSS/PMPE: – **Deferido, tendo em vista o diagnóstico emitido pela Junta Superior de Saúde da PMPE, se enquadrar nos casos previstos no Inciso XIV, Art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 DEZ 88, conforme declarações e documentações anexadas nos respectivos requerimentos. A Pagadoria dos Inativos para as providências.**

2º Sgt PM Ref. Mat. 6041-0, Nazilton José Gonçalves - Isenção de Imposto de Renda por haver sido considerado inválido pela JSS/PMPE: – **Deferido, tendo em vista o diagnóstico emitido pela Junta Superior de Saúde da PMPE, se enquadrar nos casos previstos no Inciso XIV, Art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 DEZ 88, conforme declarações e documentações anexadas nos respectivos requerimentos. A Pagadoria dos Inativos para as providências.** (Nota nº 906/2004/DP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 609154-7, Elinaldo Miguel da Silva - Reforma por Incapacidade Física através de sua procuradora a Sra. Arlene de Lourdes B. da Silva: – **Indeferido, face a informação da DP-7/Arquivo Geral.** (Nota nº 756/2004/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 01265-5, Severino Sebastião do Nascimento - Pagamento atrasado do Salário-Família em favor do seu filho, Cid Araújo do Nascimento, a/c de OUT/2000: - **Deferido, face a informação da Pagadoria dos Inativos. Elabore-se processo referente aos valores atrasados tendo em vista o contido no Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 886/2004/DP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 604475, Severino Marcelino Dionizio - Isenção de Imposto de Renda por haver sido considerado inválido pela JSS/PMPE: – **Deferido, tendo em vista o diagnóstico emitido pela Junta Superior de Saúde da PMPE, se enquadrar nos casos previstos no Inciso XIV, Art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 DEZ 88, conforme declarações e documentações anexadas nos respectivos requerimentos. A Pagadoria dos Inativos para as providências.**

3º Sgt PM Ref. Mat. 604288-0, Donato Gomes de Araújo - Isenção de Imposto de Renda por haver sido considerado inválido pela JSS/PMPE: – **Deferido, tendo em vista o diagnóstico emitido pela Junta Superior de Saúde da PMPE, se enquadrar nos casos previstos no Inciso XIV, Art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 DEZ 88, conforme declarações e documentações anexadas nos respectivos requerimentos. A Pagadoria dos Inativos para as providências.** (Nota nº 906/2004/DP-4).

Sd RRPM Mat. 608286-6, Severino Ramos Pereira da Cunha - Constar nos seus assentamentos o nome de sua filha, Lennon Ramos Santana Cunha, nascida em 10 FEV 04, para fins Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: - **Deferido, a/c de 04 MAR 2004, conforme documentação apresentada, e nos termos do Inciso II, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 950/2004/DP-4).

#### 4.4.0. De Cabo

##### 4.4.1. Requerimentos Despachados

Cb RRPM Mat. 606292-0, Generino Gomes de Souza - Revisão de Proventos: – **Indeferido, tendo em vista os proventos estarem em conformidade com o Acórdão nº 2619/88/TC que julgou legal a transferência para a inatividade do aludido militar, e face a informação da Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 813/2004/DP-4).

Cb RRPM Mat. 10195-8, Amadeu José dos Santos Filho - Pagamento dos valores atrasados referentes ao encontro de contas alusivos à sua transferência para a inatividade: – **Indeferido, face a informação da Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 884/2004/DP-4).

#### 5.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

##### 5.1.0. Da Secretaria Executiva de Coordenação

###### Nº 102/ GAB/SDS, de 14 ABR 2004

O Secretário Executivo de Coordenação da Secretaria de Defesa Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.484, de 22 MAI 2003, e atendendo solicitação contida no Ofício nº 068/04/DP-5,

#### RESOLVE:

I - Dispensar a servidora pública Mat. 980202-9, Adriana Monteiro Fernandes de Paula Lopes, da Função Gerencial Gratificada, Símbolo FGG-2, destinada ao Centro Médico Hospitalar – CMH, da Polícia Militar de Pernambuco, atribuindo-lhe à servidora pública Mat. 940530-5, Jaciara Maria de Araújo Rolim.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 1º MAI 2003.

--oo(0)oo--

###### Nº 105/ GAB/SDS, de 14 ABR 2004

O Secretário Executivo de Coordenação da Secretaria de Defesa Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.484, de 22 MAI 2003, e atendendo o contido no ofício nº 009/DATA/GINT, de 31 MAR 2004,

#### RESOLVE:

Fazer retornar à Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 950815-5, Edgar Pires Dos Reis Júnior.

(Transcritas do DO nº 069, de 15 ABR 2004)

##### 5.2.0. Do Gabinete Civil

###### Nº 330, de 14 ABR 2004

Considerar autorizado o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de Luciano Carvalho Suruagy, da Polícia Militar de Pernambuco, para, em Foz do Iguaçu - PR, no período de 13 a 17 ABR 2004, participar do 10º Congresso Brasileiro Cir. Joelho, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

--oo(0)oo--

###### Nº 332, de 14 ABR 2004

Considerar autorizados os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cel PM Cláudio José da Silva, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, e do 1º Ten PM Alessandro Silva da Matta Ribeiro, para, em Fortaleza - CE, no período de 14 a 17 ABR 2004, participarem da XIX Reunião Ordinária do Conselho de Segurança Pública do Nordeste - CONSENE.

(Transcritas do DO nº 069, de 15 ABR 2004)